



RELATÓRIO DE VIAGEM

Ademir Nicoletti Junior, servidor deste Poder Legislativo, ocupante do emprego público de Oficial Legislativo, vem respeitosamente informar que no dia 14 de agosto de 2025 na cidade de Piracicaba – SP, esse servidor, acompanhado do Diretor Jurídico Legislativo, participamos de uma reunião com o Sérgio um dos proprietários da empresa e Natalia uma das funcionárias da área de consolidação da empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA** referente ao contrato de consolidação das Leis no site da Câmara Municipal.

No dia 19 de novembro de 2024 foi assinado o contrato com a referida empresa para prestar os serviços técnicos e especializados de levantamento, análise, cadastramento, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal e disponibilização em sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis, que será concluída em 3ª etapas. Sendo que a 1ª etapa será: Levantamento, análise e cadastramento das normas municipais em sistema de consulta web, a 2ª etapa será: Indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas municipais, e a 3ª etapa será: Atualização das novas normas publicadas em formato compilado em sistema de consulta na web. De momento estamos indo até lá para concluir a 2ª etapa do contrato.

Conforme o Diretor Jurídico solicitou na assinatura do contrato, ele gostaria de acompanhar a equipe de perto, para que pudesse evitar no máximo erros e equívocos, mantendo contato direto via web bem como quando necessário, reuniões presenciais. Sendo assim se deslocamos até a cidade de Piracicaba – SP, para podermos conferir juntos e fazer algumas alterações necessárias que o Diretor acha prudente que a empresa não tinha apresentado ou estava de forma incompleta, a fim de evitar dificuldades na hora das pesquisas e evitar falhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Algumas alterações discutidas e já alteradas foram:

1. Diferença entre texto consolidado e texto compilado.

Paradigma: Constituição Federal de 1988.

2. Alteração de parágrafos únicos.

Paradigmas: parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 271/2017; parágrafo único do art. 28 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 92 da Constituição Federal.

3. Lei Ordinária n. 4.092.

Entendimento equivocado na ADI n. 2107529-25.2015.8.26.0000.

4. Confronto entre as Leis Ordinárias n. 3.914/2013 e n. 3.477/2009, o que diz respeito à possibilidade de revogação tácita.

Paradigma: art. 2º, parágrafo 1º, do Decreto-Lei n. 4.657/1942.

5. Layout do site.

Identidade dos botões de pesquisa legislativa, incluindo atos da Mesa, da Presidência e portarias. Padronização da abertura de abas.

Além disso, não estava previsto no contrato inicial quando foi feito, a consolidação e compilação das Portarias, Atos da Presidência e Atos da Mesa da Câmara Municipal, o Diretor Jurídico em negociação com o proprietário conseguiu que ele fizesse esses trabalhos sem nenhum custo adicional e sem nenhuma alteração no contrato para com a Câmara Municipal.

Por fim, ficou acordado que a empresa contratada deverá realizar as alterações e complementações que foram solicitadas, sendo que algumas já foram realizadas na hora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

da reunião e algumas serão apresentadas dentro de até trinta dias com as devidas correções e acréscimo das legislações mencionadas acima que não estavam previstas.

Dois Córregos, 15 de agosto de 2025.

ADEMIR NICOLETI JUNIOR
Oficial Legislativo

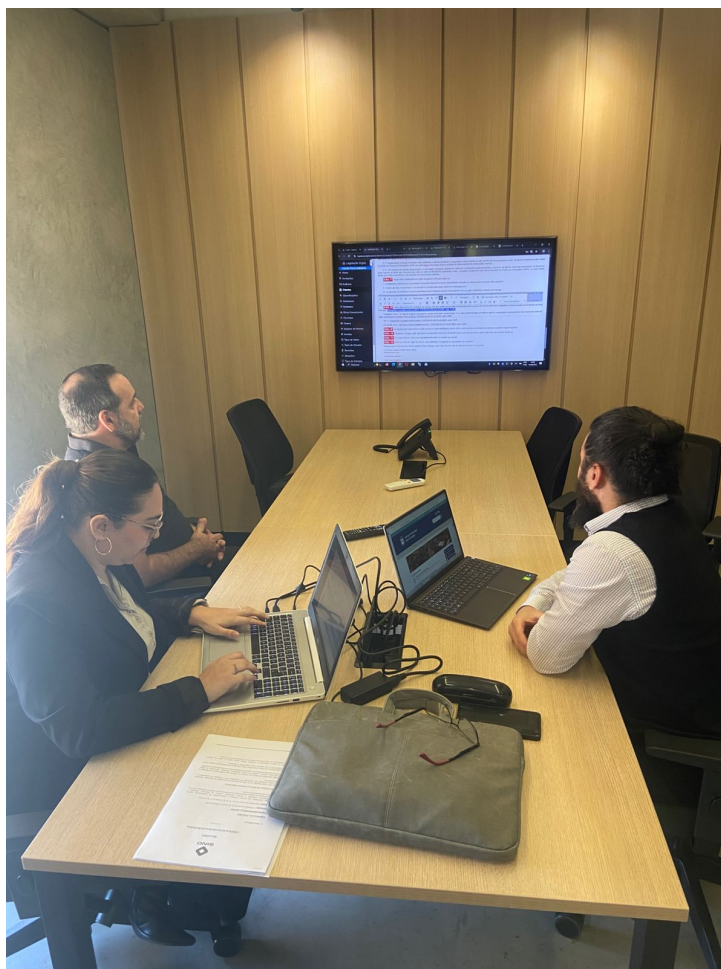
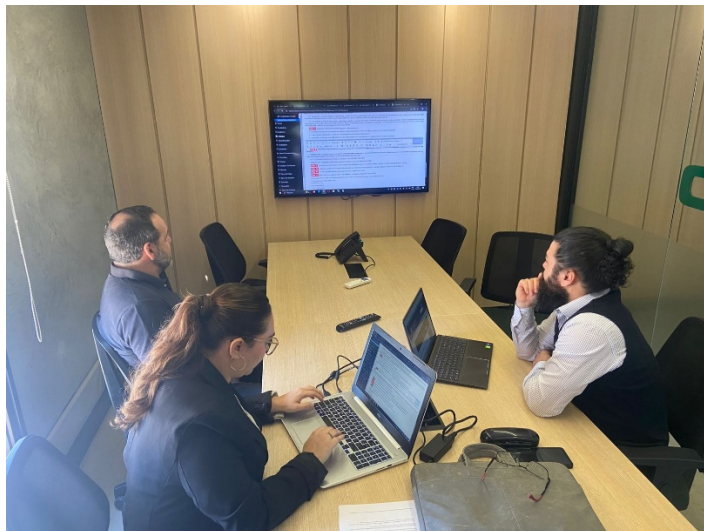
DAVI CHRYSTIAN MELLO OFFERNI
Diretor Jurídico Legislativo

ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - V68M-CM51-TD4Y-V724



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

FOTOS DA REUNIÃO, NA SEDE DA EMPRESA SINO INFORMÁTICA EM PIRACICABA – SP 14/08/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=V68MCM51TD4YV724>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V68M-CM51-TD4Y-V724



ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - V68M-CM51-TD4Y-V724